PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9073/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUI PEREIRA DE OLIVEIRA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra 02, Lote 10, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-113, pelo lado esquerdo com o lote ' de nº 09, frente para a V-104, fundos com a área verde, medindo10m00 de frente, 34m00 de lateral direita, 34m00 de lateral esquerda, 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =